

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 443 de 20 de Fevereiro de 2025
DATA: 20/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume
AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**
IP com n°: 172.20.20.166
www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=841

ISSN 2965-5757



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✚ EDITAL: 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE
VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 001/2025**EDITAL Nº 001/2025 -****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE****VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA, faz saber aos interessados que, com base nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 19, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, Lei Nº 6.915, da Lei Orgânica Municipal e, em acordo com a Lei Municipal nº 164/2025 (Lei que dispõe autorização de Contratação Temporária 2025), aprovada pela Câmara Municipal de Maracaçumé – MA, na qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, vagas distribuídas nas Secretarias Municipais, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, constantes no Anexo II e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital, tem por objetivo a contratação temporária de servidores para o Município de Maracaçumé – MA, por contrato administrativo, para atender à necessidade temporária de interesse público, que será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos e, posterior, exames médicos admissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Dayse de Sousa, Centro, Maracaçumé – 01.612.336/0001-78. CEP: 65.289.000. Bem como nos quadros de avisos das Secretarias e Câmara Municipal e no Portal da Prefeitura: <https://www.maracacume.ma.gov.br>.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e/ou outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no local especificado no subitem anterior.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 20 a 21/02/2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, localizada dentro do prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Dayse de Sousa, S/nº, Centro, Maracaçumé/MA).

2.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 2.1.

2.3. Admitir-se-á inscrição realizada mediante instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identificação do candidato e do seu procurador, documentos que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

2.5. A jornada de trabalho, será de no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

2.6. Mediante este edital, não poderão participar deste processo seletivo candidatos que já possuam algum vínculo empregatício em cargo efetivo, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja com inscrição no âmbito do Município, Estado, União, Empresa Pública, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Autarquias.

2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de quaisquer das informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas UMA VAGA para o qual deseja prestar serviços, consoante Anexos II deste Edital.

2.9. A Administração não se responsabilizará por eventuais informações de dados de inscrição incorretos, bem como por eventuais despesas dos candidatos para a realização de suas inscrições.

2.10. Para o devido preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar: nome completo, RG, CPF, Título de Eleitor, Endereço, Telefone, E-mail, cargo e indicar ser pessoa com deficiência (se for o caso), bem como apresentar originais e cópias dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Curriculum vitae;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Cursos de aperfeiçoamento;
- e) Experiência profissional;
- f) Habilitação (para o cargo de motorista);
- g) Laudo médico com a C.I.D (para os candidatos com deficiência).

Parágrafo Único: O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, preencherá formulário, firmará declaração, sob as penas da Lei que não tem nenhum vínculo, conforme prescrito no item 2.6 deste Edital;

2.11. A inscrição só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos exigidos. Não serão recebidos quaisquer documentos, posterior ao ato da inscrição, exceto nos casos em que a Comissão fizer solicitação expressa para fins específicos de elucidação de dúvidas.

2.12. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e a devolução dos documentos originais apresentados.

2.13 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser portador de Diploma/Declaração de Conclusão, elencados nos Anexos II na data da inscrição, conforme o Cargo a desempenhar;



- b) Ter, na data da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter nacionalidade brasileira;
- d) Encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental.

3. DAS VAGAS

3.1. Os cargos e quantitativos para a contratação temporária de servidores será de acordo com o quadro de distribuição constante no ANEXO II.

3.2. As vagas oferecidas serão conforme dispostas neste edital, porém havendo necessidade fica aberto a possibilidade do Executivo Contratar os classificados/excedentes que estão em situação de excedência até o percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do total das vagas oferecidas por cada cargo neste edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de participar deste Processo Seletivo, consoante prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e do disposto no Decreto nº 3.298/1999, sendo a estas reservadas o percentual de 5% das vagas disponíveis, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e, tenha sido declarada no ato da inscrição.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência, àquelas que têm impedimento nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.3. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico apontando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como informar a provável causa.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 4.3, não poderá interpor recurso em favor de sua situação, e, portanto, não será considerado deficiente.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de avaliação curricular de títulos e, aos critérios de aprovação e classificação.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovado e classificado no referido Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, que terá decisão terminativa sobre sua condição e grau de deficiência, com finalidade de verificar se a deficiência apresentada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, assim como também, se as atribuições das atividades da função para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

4.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.3, ou a não constatação da deficiência pela perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a concorrer às vagas ordinárias.

4.9. Caso não haja inscrição de candidato que se declarem com deficiência, ou os que se inscreveram em tais condições forem reprovados pela perícia, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada modalidade/nível/disciplina.

5. DOS CARGOS/FUNÇÕES/REMUNERAÇÃO

5.1. O cargo/modalidade, as áreas do conhecimento, os pré-requisitos, remuneração, jornada de trabalho e as atribuições objetos deste Processo Seletivo, estão descritos conforme Anexo II.

5.2. Aos professores que possuírem comprovadamente certificado de pós-graduação/especialização na área do magistério, terão direito a uma gratificação de titulação no percentual de 20% (vinte por cento) ao mês, com base no valor percebido a título de remuneração.

5.3. Havendo necessidade, a carga horária dos professores poderá ser dobrada, assim como sua remuneração.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, em caráter classificatório, constará de avaliação de títulos: qualificação profissional, aperfeiçoamento e experiência profissional.

6.2. Constitui comprovante de títulos: certificados de formação, aperfeiçoamento, qualificação profissional, experiência profissional, somente os indicados no Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos conforme Anexo III deste Edital.

7. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado para a vaga o candidato que comprovar no ato da inscrição formação mínima exigida no Anexo III deste Edital e obter a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da escala de avaliação de 0 a 50 pontos, indicada nos cadastros de pontuação de títulos.

7.2. A aprovação dos candidatos será feita por meio da avaliação de títulos de formação: qualificação, aperfeiçoamento e experiência, obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo III.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação total obtida na avaliação.

7.4. No caso de empate na aprovação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:



- a) O candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior titulação apresentada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo, que deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil (24/02/2025), no horário das 8h às 12h.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação expressa do item em que o candidato se julgar prejudicado e de sua respectiva fundamentação, devendo, ainda, conter os dados que informem o nome, a identidade do recorrente, número de inscrição, endereço e cargo ao qual concorreu.

8.3. Não serão admitidos os recursos que não atenderem aos requisitos descritos nos subitens 8.1 e 8.2.

8.4. O recurso deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo do Município de Maracaçumé – MA.

8.5 A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será feita mediante Edital e expostos nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Maracaçumé e no portal eletrônico da Prefeitura:

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Maracaçumé – MA divulgado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Maracaçumé – MA no endereço eletrônico: <https://www.maracacume.ma.gov.br/>

9.2. A Prefeitura Municipal colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Maracaçumé endereço eletrônico: <https://www.maracacume.ma.gov.br/> contendo o resultado final do Processo Seletivo simplificado com a aprovação e classificação/excedentes de todos os candidatos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados e, deverão ser submetidos a exames médicos admissional, para que ateste que o candidato examinado está em plenas condições (físicas e psicológicas) de exercer a função para qual será contratado.

10.2. A contratação do candidato, somente ocorrerá após o exame, com o respectivo laudo, atestando que o candidato está em condições de exercer as atividades laborais. Os exames serão realizados por médicos que prestam serviços ao Município de Maracaçumé .

10.3 A relação dos candidatos aprovados, que submetidos aos exames admissional, estejam aptos ao exercício da função, será, por meio de ato devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Maracaçumé – MA.

10.4. A Prefeitura Municipal firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período máximo de 06 (seis) meses. Podendo este ser prorrogado por até no máximo 06 (seis) meses, tendo em vista que o prazo da prorrogação/aditivo do Contrato do Candidato será individual, expresso no próprio Contrato, não excedendo o prazo máximo de até 06 (seis) meses de prorrogação ou de acordo com a necessidade da administração pública.

10.5. No ato da contratação, o aprovado/classificado deverá apresentar documentos originais e cópias, exigidos no subitem 10.9.

10.6. Os aprovados/classificados convocados obrigam-se a declarar, por escrito, sua disponibilidade para o trabalho e a aceitação das atribuições pertinentes à função conforme Anexo IV para a qual está sendo convocado. Para o ato da contratação os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Administração ou local indicado no Edital de Convocação, conforme anexo I.

10.7. O não comparecimento dos aprovados/classificados no período estabelecido para a assinatura do contrato, caracterizará desistência à vaga pleiteada.

10.8. Não será permitida, após assinatura do contrato a substituição de candidatos para as vagas dos cargos oferecidos neste Edital, salvo nos casos em que se comprove:

- I. Abandono do trabalho, sem justificativa prévia, mediante documentação que comprove o fato;
- II. Incapacidade de exercer a função, após a avaliação de desempenho;
- III. Indisponibilidade para exercer a função para a qual o candidato foi selecionado;
- IV. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos; e ocorrendo desistência do contrato.

10.9. Nos casos acima a Administração convocará candidatos aprovados e excedentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.10. Os aprovados/excedentes no ato da convocação/contratação, todos, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, bem como apresentar o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de Eleitor,
- d) Comprovante de última votação (2024) ou Certidão de Quitação Eleitoral e;
- e) Certificado de Reservista (no caso do candidato homem);
- f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual (Solicitada pela internet ou no Fórum, em Maracaçumé);
- g) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (Solicitada pela internet ou no Fórum de Maracaçumé);
- h) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;



- i) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
j) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova de título ou contrato do candidato, desde que, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos títulos ou documentos entregues/apresentados.

11.2 A verificação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações, irregularidades, inidoneidade por falta de documentos exigidos, implicará na eliminação de candidato do seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua contratação.

11.3. A inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, das condições contidas neste Edital, incluindo-se os anexos, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. A aprovação e classificação/excedente no presente Seletivo, não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.5. Os aprovados/excedentes serão chamados e lotados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

11.6. Os números de vagas descritos no anexo II, serão distribuídas entre a zona urbana e rural, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida A Assessoria Jurídica do Município.

Maracaçumé - MA, 19 de fevereiro de 2025.

RUZINALDO GUIMARÃES MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO DE LOCAIS DE INSCRIÇÃO

LOCAL DE INSCRIÇÃO ENDEREÇO:

Secretaria Municipal de Administração, que fica no prédio da Prefeitura Municipal de Maracaçumé – MA, avenida Dayse de Sousa, S/nº., Centro. Maracaçumé – MA. CEP: 65.289-000

DATA: 20 a 21/02/2025

HORÁRIO:

08:00h às 12:00 e 14:00h às 17:00h.



ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

| ANEXO I | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| CATEGORIAL PROFISSIONAL | VALOR R\$ | | CARGA HORÁRIA |
| | MAGISTÉRIO | LICENCIATURA | |
| PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL | SALÁRIO-MÍNIMO | 2.180,00 | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- PRT | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- MTM | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- CNC | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- HST | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- GGF | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- ED. FÍSICA | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º- INGLÊS | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. EDUCAÇÃO INCLUSIVA | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROF. EJA | | | 20 HORAS SEMANAIS |
| ABATEDOR | VALOR R\$ | NÍVEL | 40 HORAS SEMANAIS |
| | | NÍVEL FUNDAMENTAL | |
| | 2.000,00 | | |
| ADVOGADO | 4.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE AMBIENTAL | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| AJUDANTE DE PEDREIRO | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| ANALISTA DE SISTEMAS E PROGRAMAS | 2.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| AOSD | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| ARQUITETO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| ASSISTENTE SOCIAL | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| AUXILIAR SANITÁRIO | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| BIÓLOGO | 2.500,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| CADISTA | 1.800,00 | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| CONTADOR | 4.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| COVEIRO | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| COZINHEIRA | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| DIGITADOR | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| EDUCADOR SOCIAL | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| ELETRICISTA | 1.800,00 | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENCANADOR | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENCARREGADO DE OBRA | 1.800,00 | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENFERMEIROS (AS) CENTRO DE SAÚDE | 2.700,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENFERMEIROS (AS) HOSPITAL | 2.700,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENFERMEIROS (AS) PSF | 2.700,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENGENHEIRO CIVIL | 5.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| FISCAL DE POSTURA | 2.500,00 | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| FISIOTERAPEUTA | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| FONOAUDIÓLOGO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| GARI | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| LAVANDEIRA | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| MAQUEIRO | SALÁRIO-MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | 3.000,00 | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| MECÂNICO SOLDADOR | 3.000,00 | NÍVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| MÉDICO AUDITOR | 7.500,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF | 7.500,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |



| | | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| MÉDICO VETERINARIO | 4.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| MESTRE DE OBRA | 2.000,00 | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| MOTORISTA | 1.800,00 | NIVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| MOTORISTAS DE AMBULANCIAS | 1.800,00 | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| MONITOR | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| NUTRICIONISTA | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| ODONTOLOGO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| OFICINEIRO | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 3.000,00 | NIVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| ORIENTADOR SOCIAL | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| PEDREIRO | 1.800,00 | NIVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| PSICÓLOGO | 3.300,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| PSICOPEDAGOGO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| RECEPCIONISTA | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| SOCIÓLOGO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 30 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO DE RAIOS X | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 30 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 2.000,00 | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA | 2.000,00 | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 2.000,00 | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO PEDAGÓGICO | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 3.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| VETERINARIO | 4.000,00 | NÍVEL SUPERIOR | 40 HORAS SEMANAIS |
| VIGIA | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| PORTEIRO | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL FUNDAMENTAL | 40 HORAS SEMANAIS |
| VISITADOR SOCIAL | SALÁRIO-MÍNIMO | NIVEL MÉDIO | 40 HORAS SEMANAIS |

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| NOME DO CANDIDATO | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO DE OPÇÃO DO CANDIDATO | | | | | | | | | | | | | | |



| TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO | | | | Local: Maracaçumé, _____ / _____ /2025 | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------|------------------------------|
| Assinatura do técnico responsável | | | | | | | |
| CURSO SUPERIOR (PROFESSOR): | | | | | | | |
| Ord | Elementos Avaliativos | Especificações dos Títulos | Documentos válidos | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor máximo | Total de Pontos da Avaliação |
| 01 | Formação | Curso Superior | Cópia do diploma ou Declaração de conclusão | 02 | 10 | 20 | |
| 02 | Cursos de aperfeiçoamento | Cursos, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas. | Cópias de Certificado com carga horária expressa | 02 | 05 | 10 | |
| 03 | Experiência profissional na área | Declaração/Certidão/Contrato/ Carteira de Trabalho assinada | | 02 | 10 | 20 | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 50 | | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO | | | | | | | |

| CURSO ENSINO MÉDIO EM EDUCAÇÃO (PROFESSOR): | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------------|
| Ord | Elementos Avaliativos | Especificações dos Títulos | Documentos válidos | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor máximo | Total de Pontos da Avaliação |
| 01 | Formação | Ensino Médio em Educação | Cópia do diploma ou Declaração de conclusão | 02 | 05 | 10 | |
| 02 | Cursos de aperfeiçoamento | Cursos, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas. | Cópias de Certificado com carga horária expressa | 04 | 05 | 20 | |



| | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|----|----|----|--|
| 03 | Experiência profissional na área | Declaração/Certidão/Contrato/ Carteira de Trabalho assinada | 02 | 10 | 20 | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 50 | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO | | | | | | |

| ENSINO MÉDIO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ORIENTADOR SOCIAL, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAL DE TRIBUTOS: | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------------|
| Ord | Elementos avaliativos | Especificações dos Títulos | Documentos Válidos | Quant. Máxima | Valor unitário | Valor Máximo | Total de pontos da Avaliação |
| 01 | Formação | Ensino Médio | Cópia do Certificado ou de Declaração de Conclusão | 02 | 10 | 20 | |
| 02 | Cursos de aperfeiçoamento na área | | | 02 | 05 | 10 | |
| 03 | Experiência profissional na área | Declaração/Certidão/Contrato/ Carteira de Trabalho assinada | | 02 | 10 | 20 | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 50 | | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO | | | | | | | |

| ENSINO FUNDAMENTAL (MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS) | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------------|
| Ord | Elementos Avaliativos | Especificações dos Títulos | Documentos Válidos | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo | Total de pontos da avaliação |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----|----|----|--|
| 01 | Formação | Ensino fundamental | Cópia do Certificado ou de Declaração de conclusão | 01 | 10 | 10 | |
| 02 | CNH | Categoria "B" | | 01 | 05 | 05 | |
| 03 | CNH | Categoria "C" | | 01 | 05 | 05 | |
| 04 | CNH | Categoria "D" | | 01 | 10 | 10 | |
| 05 | CNH | Categoria "E" | | 01 | 15 | 10 | |
| 06 | Experiência profissional na área/curso | Declaração/Certidão/Contrato/ Carteira de Trabalho assinada | | 01 | 05 | 10 | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 50 | | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO | | | | | | | |

| ENSINO FUNDAMENTAL (GUARDA MUNICIPAL) | | | | | | | |
|----------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------------|
| Ord | Elementos Avaliativos | Especificações dos Títulos | Documentos Válidos | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo | Total de pontos da avaliação |
| 01 | Formação | Ensino fundamental | Cópia do Certificado ou de Declaração de conclusão | 01 | 20 | 20 | |



| | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|----|----|----|--|
| 02 | Experiência profissional na área | Declaração/Certidão/Contrato/Carteira de Trabalho assinada | 03 | 10 | 30 | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 50 | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO | | | | | | |

| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO (VIGIA, AOSD, COVEIRO, MONITOR DE ONIBUS, MECÂNICO E ELETRICISTA): | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------------|
| Ord | Elementos Avaliativos | Especificações dos Títulos | Documentos Válidos | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo | Total de pontos da avaliação |
| 01 | Formação | Ensino fundamental completo ou incompleto | Declaração de cursando/boletim de escolaridade | 01 | 20 | 20 | |
| | Experiência profissional na área | | Declaração/Certidão/Contrato/Carteira de Trabalho assinada | 03 | 10 | 30 | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 50 | | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO | | | | | | | |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____ declaro por meio deste de que estou de acordo com o disposto na cláusula 10.5 deste edital e, possuo a disponibilidade de trabalho exigida para a função na qual estou pleiteando. Estando ciente de que a qualquer momento posso ser exonerado da função caso venha a descumprir os termos desta cláusula.

Maracaçumé - MA, _____ / _____ /2025.

Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 001/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____ RG: _____
 Órgão _____ Expedidor: _____ C.P.F.: _____ Data _____ de
 Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Endereço: _____
 Nº _____ Bairro: _____ Município _____
 UF: _____ Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Tem algum tipo de deficiência: Sim () Não ()

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO DA VAGA DE _____ PARA
DO EDITAL Nº 001/2025.**

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2025.

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do recebedor: _____

Maracaçumé - MA, _____ de _____ de 2025./

ANEXO V

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 | |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DATAS | EVENTO |
| 19/02/2025 | Publicação do Edital |
| 20 e 21/02/2025 | Período de inscrição |
| 24/02/2025 | Resultado preliminar |
| 24/02/2025 | Interposição de recurso (das 8h às 12h) |
| 28/02/2025 | Resultado final e Homologação |
| 03/03/2025 | Primeira Convocação |



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito

José Menandes da Silva Filho
Vice-prefeito

Jairon Barbosa dos Santos
Procurador Geral do Município - PM

Gessilene Luiz Neres
Secretário(a) - SAS

James Chaves Silva
Secretário(a) - SSP

Joyce Dayane Lima de Melo
Secretário(a) - SMMIR

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário(a) - SMA

Franciangela Silva Santos
Secretário(a) - SMA

Rafael dos Santos Silva
Secretário(a) - SECULT

Fladimir França Flores
Secretário(a) - SME

Liliane Nunes Pereira
Secretário(a) - SMF

Jesival Pereira de Oliveira
Secretário(a) - SMIO

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretário(a) - SMS

Custodio Raimundo Oliveira de Sousa Junior
Secretário(a) - SMT

Jose Luis Silva Filho
Secretário(a) - SMA

